



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 020/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 138.539,16 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 138.539,16 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

03 – Gastos com Educação Acima de 25%

12.365.0041.2094 – Novas Turmas - Ed. Infantil R\$ 19.007,76

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 9.007,76

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 – CONVÊNIOS

10.301.0107.2055 EAAB – Portaria 3297/20 R\$ 16.927,40

3.3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 16.927,40

10.304.0107.2092 – Agente de Combate às Endemias R\$ 2.604,00

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R\$ 2.604,00

10.301.0107.2093 – Incremento APS - Emenda Parlamentar - Portaria 3483 . R\$ 100.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 138.539,16

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos oriundos do Governo Estadual, através do FNDE – Programa de Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas, no valor de R\$ 19.007,76 (dezenove mil e sete reais e setenta e seis centavos); de transferências aos Entes Federativos, através do Fundo Nacional da Saúde para o pagamento dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais); do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, através de Emenda Parlamentar – Portaria nº 3483, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e; do Superavit Financeiro verificado no exercício anterior, no valor de 16.927,40 (dezesseis mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o Projeto de Lei Nº 022/2023, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 138.539,16.

A abertura do presente crédito faz-se necessária, pois se trata de recursos especiais, oriundos do Governo Federal, através de Programa do FNDE, do Fundo Nacional da Saúde e de Emenda Parlamentar.

Para que a Administração possa utilizar os recursos de acordo com suas necessidades, será necessário adequar as referidas despesas no orçamento municipal, de forma que os mesmos possam ser utilizados para a finalidade destinada.

Assim, para possibilitar a utilização dos recursos, dar efetividade e revertê-los em benefícios diretos à população do Município, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal